



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Gabinete do Prefeito

## LEI MUNICIPAL Nº 202/84.

Dispõe sobre a doação dos lotes de nº 01 e 02 da Quadra nº 101 do perímetro urbano do Loteamento da Cidade De Eldorado, a Rádio Independência de Eldorado-MS.

O Exm<sup>o</sup>. Sr. ANTONIO CARROCINI, Prefeito Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais faz saber que:...

A CÂMARA MUNICIPAL DE ELDORADO, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Artigo 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar a Rádio Independência de Eldorado-MS, ZYI - 403, os lotes de nºs. 01(hum) e 02(dois) da quadra nº 101(cento e hum) do perímetro urbano do loteamento da Cidade de Eldorado-MS.

§ Único - A referida doação dos lotes urbanos destinar-se-á para as futuras construção do prédio próprio da Rádio Independência de Eldorado - ZYI - 403.

Artigo 2º) - A donataria deverá iniciar as obras dentro do prazo de 120(cento e vinte) dias contados na data de doação, sob pena automática reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Artigo 3º) - Fica o Poder Executivo autorizado a outorgar a Escritura definitiva dos referidos lotes, após o término de sua conclusão.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 03 de Dezembro de 1.984.

  
"ANTONIO CARROCINI"  
Pref. Municipal